



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO



AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (018) 277 - 1121 / 277 - 1122 - CEP 19250-000
CGC (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 696/97

DE 09 DE JUNHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE: "AUMENTO AO SERVIDORES

MUNICIPAIS"

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, diaristas, mensalistas, contratados, permanentes e inativos, um aumento de 7.14% (Sete ponto quatorze por cento), sobre seus vencimentos mensais a partir de 01 de Maio de 1997.

ARTIGO 2º - As despesas resultantes da presente Lei, correrão à conta de dotações Orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a partir de primeiro de Maio de 1997.

Sandovalina, 09 de Junho de 1997



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.



SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL